

LEI Nº 1107 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

**Dispõe Sobre a doação de 02 (duas) MOTOS HONDA, modelo BIS, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaíba, para o Festival de Prêmios “BOAS FESTAS”, e dá outras providências.**

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a necessidade de incremento no nível de vendas do comércio local, o que ofertará ao Governo Municipal uma maior percepção no montante a que faz jus em virtude de repasse constitucional do ICMS (25%), arrecadado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO ainda que, com o aumento do volume das vendas, aumentará por consequência a oferta de empregos no comércio local,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra 02 (duas) MOTOS HONDA, modelo BIS, para doação a Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaíba/RN

Parágrafo Único – A referida compra, obedecerá as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

Art. 2º - Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente no sorteio entre os participantes do Festival de Prêmios “BOAS FESTAS”, cabendo a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Macaíba, gerenciar o referido festival.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o sorteio acima mencionado o bem será revertido automaticamente ao patrimônio do município.


Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, divulgará na imprensa local, o dia, hora e local do sorteio, sendo o mesmo acessível a toda população.

Art. 4º - A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, comunicará à Prefeitura Municipal de Macaíba, o nome, endereço, qualificação, cópia da identidade e CPF, dos vencedores, como também a declaração atestando o recebimento dos bens.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2003.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL

